

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: Dispensa de licitação para aquisição de peças e Mão de obra

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de peças e execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de esteiras da Escavadeira Hidráulica Placa ESC 0001, em razão do desgaste natural dos componentes decorrente do uso contínuo do equipamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva no sistema de esteiras da Escavadeira Hidráulica Placa ESC 0001, em razão do desgaste natural dos componentes decorrente do uso contínuo do equipamento.

O referido equipamento é essencial para a execução de serviços públicos de obras, infraestrutura, manutenção de vias e atendimento a demandas emergenciais do Município, sendo indispensável a sua plena condição de funcionamento. A não realização da manutenção compromete a segurança operacional, a eficiência dos serviços e a continuidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades operacionais da administração,

- Empresa com experiência comprovada em manutenção de máquinas pesadas;
- Utilização de peças novas e compatíveis com o equipamento;
- Execução dos serviços por profissionais qualificados;
- Garantia mínima sobre as peças e os serviços prestados;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho.

Obrigações da Contratada:

- a)** no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- b)** efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- c)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e)** comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os produtos para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento da dispensa de licitação, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as disposições desta dispensa de licitação, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a quantidade necessária para a manutenção da escavadeira:

Quant.	Descrição
4	Pinos esteira
2	Buchas
3	Roletes
1	Roda guia
4	Élo corrente
8	Parafusos rolete
16	Parafusos e porcas telhas
13	Mão de obra

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

KINHOMAK MECÂNICA PESADA LTDA

TONIOLO MECÂNICA PESADA

R.G. DOERZBACHER EIRELI

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa durante a fase de levantamento técnico e pesquisa de fornecedores, foram identificadas algumas alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.974,00(nove mil novecentos e setenta e quatro reais), conforme abaixo:

Fornecedor	Valor Total
KINHOMAK MECÂNICA PESADA LTDA	R\$ 9. 974,00
TONIOLO MECÂNICA PESADA	R\$ 10.276,00
R.G. DOERZBACHER EIRELI	R\$ 10.322,00

A estimativa de valor para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando fornecedores especializados em filtros para máquinas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços de mão de obra para a manutenção corretiva do sistema de esteiras da Escavadeira Hidráulica Placa ESC 0001.

A contratação contempla a substituição dos componentes desgastados, bem como os ajustes técnicos necessários, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, garantir a segurança operacional do equipamento e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à aquisição de item único, qual seja: peças.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecimento do pleno funcionamento da escavadeira;
- Aumento da vida útil do equipamento;
- Redução de custos com manutenções emergenciais;
- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal da dispensa de licitação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de outras aquisições ou serviços para sua execução, tampouco gera a necessidade de contratações adicionais. Todos os materiais e serviços necessários para a manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Placa ESC 0001 serão integralmente fornecidos e executados pela empresa contratada.

A intervenção contempla, de forma completa, o fornecimento das peças, a substituição dos componentes desgastados bem como os ajustes técnicos necessários, não havendo interdependência com outras contratações públicas para garantir a plena execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados mínimos, restritos à substituição de peças mecânicas, devendo a contratada realizar o descarte adequado dos componentes substituídos, conforme a legislação ambiental vigente.

Medidas recomendadas:

- Destinação ambientalmente adequada das peças e materiais substituídos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Adoção de práticas que evitem o descarte irregular de resíduos oleosos e metálicos;
- Execução dos serviços de forma a minimizar riscos de vazamentos ou contaminação do solo;
- Observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis durante a manutenção do equipamento.


Medidas mitigadoras recomendadas:

- Recolhimento e armazenamento adequado dos resíduos gerados durante a manutenção;
- Encaminhamento das peças substituídas para reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada;
- Prevenção de vazamentos de óleos e graxas por meio do uso de recipientes apropriados;
- Limpeza e organização do local após a execução dos serviços;
- Orientação aos profissionais quanto às boas práticas ambientais durante a execução da manutenção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 02 de março de 2026.


Deive Sackser – Dirigente de Equipe - Obras
Deive Sackser
Dirigente de Equipes - Obras


Paulo Bagatini – Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior

Paulo Bagatini
Sec. Mun. De Obras
WESTFÁLIA-RS